

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 01 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
---	--	---

Protocolo nº 20.957.808-5	Pregão Eletrônico nº 059/2023-EDITAL	Processo GMS nº 515/2023	(página 1 de 46)
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------	------------------

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:059/2023 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 09/10/2023 até 08h do dia 25/10/2023. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 25/10/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Restaurante Universitário - RU.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.123.637,12 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4532.12.364.08.6122
Elemento da despesa: 33903007
Fonte: 250

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Maria do Carmo de Souza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.



E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4234

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 3 a 6 e 8 a 40 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL



3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Este prazo é razoável para conclusão da licitação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 540/2023-PJU.

Maringá, 06 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Maria do Carmo de Souza
PREGOEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Restaurante Universitário - RU, com entrega parcelada, devendo ser observados os quantitativos e a descrição mínima dos produtos abaixo relacionados:

AMPLA DISPUTA

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	8908-59669	Arroz Branco, APRESENTAÇÃO: GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico de 5kg Obs: Vinculado ao item 38	8100	UN	R\$ 21,17	R\$ 171.477,00
2	8908-2353	Feijão, Carioca, GRUPO: I, Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário Obs: Vinculado ao item 39	20250	UN	R\$ 8,01	R\$ 162.202,50
7	8907-74588	Batata frita, CORTE: Palha, TIPO: Fina, COR: Dourado clara, SABOR: Tradicional, INGREDIENTES: Batata, óleo vegetal e sal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico termosselado, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário Obs: Vinculado ao item 40	3000	UN	R\$ 22,77	R\$ 68.310,00

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
3	8914-2305	Sal refinado, Iodado, ASPECTO: Cristais branco, com granulação uniforme, INGREDIENTES: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, TEOR IODO: Entre 20 e 60 mg/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco polietileno, PESO LÍQUIDO: Máximo 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4110	UN	R\$ 1,77	R\$ 7.274,70

4	8907-1360	Vinagre, TIPO: Álcool, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Fermentado acético de álcool hidratado, água e conservador INS 224, COR: Característica, AROMA: Acético, SABOR: Ácido, ACIDEZ: 4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança de 750ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4800	UN	R\$ 2,01	R\$ 9.648,00
5	8914-44841	Alho triturado, APRESENTAÇÃO: Sem sal, INGREDIENTES: Alho, conservador ácido cítrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa, sele de vedação/lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	780	UN	R\$ 15,89	R\$ 12.394,20
6	8909-12151	Amido de milho, INGREDIENTES: Amido de milho, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	660	UN	R\$ 7,53	R\$ 4.969,80
8	8907-21140	Catchup, TIPO: Tradicional. Não picante, INGREDIENTES: Polpa de tomate adicionado de especiarias, sal, açúcar e outros condimentos. Ter no mínimo 35% de resíduos secos, CONSISTÊNCIA: Cremosa, SABOR: Próprio, AROMA: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa flip top, bico dosador e selo de segurança, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, acondicionado em galão plástico, PESO LÍQUIDO: 3,2 kg, Variação de até 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário	592	UN	R\$ 17,30	R\$ 10.241,60
9	8914-45405	Colorífico, ASPECTO: Pó fino, À base de urucum, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	220	UN	R\$ 9,70	R\$ 2.134,00
10	8906-75316	Creme de leite, TIPO: Tradicional, INGREDIENTES: Creme de Leite estabilizante e fosfato dissódico, TEOR DE GORDURA: Máximo 25%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, quaisquer substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Lata com aproximadamente 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1608	UN	R\$ 17,44	R\$ 28.043,52

11	8914-75313	Chimichurri, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico com 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	220	UN	R\$ 33,98	R\$ 7.475,60
12	8914-2301	Curry, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Coentro, cúrcuma, feno-grego, cominho, gengibre, mostarda, cravo da índia, pimenta, noz moscada, canela e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	UN	R\$ 35,38	R\$ 3.538,00
13	8907-4154	Ervilha, TIPO: Em conserva, INGREDIENTES: Ervilhas, água, sal e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade, EMBALAGEM: Lata hermeticamente fechada e/ou sachê, PESO DRENADO MÍNIMO: 1,7kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	600	UN	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00
14	8907-75318	Extrato de tomate, TIPO: Concentrado, INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal ASPECTO: Massa mole, COR: Vermelha, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Lata hermeticamente fechada e/ou sachê, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 2kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1002	UN	R\$ 15,02	R\$ 15.050,04
15	8909-2365	Farinha de mandioca, ASPECTO: Torrada, GRUPO: Seca, SUBGRUPO: Fina beneficiada, CLASSE: Branca, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3980	UN	R\$ 7,67	R\$ 30.526,60
16	8909 - 2363	Farinha de mandioca, Biju, ASPECTO: Flocada, GRUPO: Seca, CLASSE: Branca, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	UN	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
17	8909 - 2369	Farinha de trigo, Especial, ASPECTO: Sem fermento, TIPO: 1, Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: 5kg, Pacote , UNID. DE MEDIDA: Unitário	150	UN	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50

18	8909 - 1469	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR: Amarelo, INGREDIENTES: Fubá, ferro e ácido fólico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, saco polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	760	UN	R\$ 4,01	R\$ 3.047,60
19	8908 - 2360	Grão de bico, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3250	UN	R\$ 10,17	R\$ 33.052,50
20	8906 - 1512	Leite, TIPO: UHT Integral, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa longa vida com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3000	UN	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
21	8908 - 2355	Lentilha, CLASSE: Graúda, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometa a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1960	UN	R\$ 10,08	R\$ 19.756,80
22	8907 - 74665	Maionese, INGREDIENTES: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante, EMBALAGEM: Pacote com 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	UN	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
23	8914 - 61728	Manjerição, TIPO: Desidratado, CLASSIFICAÇÃO: Erva aromática, ASPECTO: Folhas desidratadas em flocos, CONSERVAÇÃO: Local seco e arejado, COMPOSIÇÃO: Folhas de manjerição (Ocimum basilicum L) processadas, secas ou desidratadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico com 1kg, laminado e vedado, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	300	KG	R\$ 32,51	R\$ 9.753,00
24	8916 - 2398	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Espaguete, TIPO: Com ovos, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e	1620	UN	R\$ 4,46	R\$ 7.225,20

		quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
25	8916 - 2403	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Macarrão Parafuso, TIPO: Com ovos, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1600	UN	R\$ 4,87	R\$ 7.792,00
26	8907 - 4155	Milho em conserva, INGREDIENTES: Milho, água, sal e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Lata hermeticamente fechada e/ou sachê, PESO DRENADO MÍNIMO: 1,7kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1002	UN	R\$ 31,70	R\$ 31.763,40
27	8907 - 24111	Mistura para Preparo de Purê de Batata, ASPECTO: Em Pó, COMPOSIÇÃO: Flocos de Batatas Desidratados, Espessantes e Outras Substâncias Permitidas, Odor e Sabor Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Substâncias Estranhas a sua Natureza, Corantes Artificiais, Aromatizantes e Conservantes, EMBALAGEM: Laminada, Flexível de Poliéster Metalizado com Polietileno, de no máximo 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2080	UN	R\$ 35,39	R\$ 73.611,20
28	8914 - 21143	Molho de pimenta, ASPECTO: Líquido denso, INGREDIENTES: Pimenta vermelha, vinagre e sal, Sem adição de corantes, aditivos e conservantes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Frasco plástico atóxico com tampa, lacre de segurança e bico dosador, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, PESO LÍQUIDO: 900 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2808	UN	R\$ 10,82	R\$ 30.382,56
29	8907 - 1263	Molho de Soja (shoyu), TIPO: Tradicional, INGREDIENTES: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, xarope de glicose, corante caramelo, conservador de sorbato de potássio, fermentação natural, FERMENTAÇÃO: 100% natural, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3708	UN	R\$ 9,46	R\$ 35.077,68

30	8907-75327	Mostarda, TIPO: Amarela tradicional, EMBALAGEM: Galão com no mínimo 3kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	392	UN	R\$ 17,44	R\$ 6.836,48
31	8913 - 1647	Óleo vegetal, Soja, Refinado, INGREDIENTES: 100% óleo de soja, ASPECTO: Límpido e isento de impurezas, ODOR: Característico, SABOR: Característico, COR: Característica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 900ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7000	UN	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
32	8914 - 2288	Orégano, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Folhas secas moídas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	UN	R\$ 30,77	R\$ 9.231,00
33	8914 - 2289	Páprica, ASPECTO: Pó, TIPO: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	UN	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
34	8911 - 22776	Pó para gelatina, APRESENTAÇÃO: ASPECTO: Pó solúvel, COR: Diversas, SABOR: Diversos (Framboesa, limão, morango, uva), INGREDIENTES: Açúcar, gelatina, sal, aromatizante, corantes, vitaminas A, C e E, regulador de acidez e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1600	UN	R\$ 17,42	R\$ 27.872,00
35	8908 - 74120	Proteína texturizada, COMPOSIÇÃO: Soja obtido da espécie Glycine max L, dotado de integridade estrutural identificável, de modo que cada unidade suporte hidratação e cozimento, obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja, não pode conter: aromatizantes e corantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas à sua natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente, transparente termosoldado, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2500	KG	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00

36	8908 - 2374	Trigo para quibe, INGREDIENTES: Grãos de trigo moído, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	590	UN	R\$ 4,95	R\$ 2.920,50
37	8906 - 1374	Margarina, TIPO: Com sal, COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal 1,4-1,9%, 15.000UI de vitamina A por kg, estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, lecitina de soja, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de potássio, acidulante ácido cítrico, TEOR DE LIPÍDIO: Máximo de 65%,devidamente expresso na embalagem, ASPECTO: Emulsão plástica homogênea, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos de qualquer natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico de 500g, com tampa e lacre de vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1356	UN	R\$ 8,19	R\$ 11.105,64

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
38	8908-59669	Arroz Branco, APRESENTAÇÃO: GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico de 5kg Obs: Vinculado ao item 1	2700	UN	R\$ 21,17	R\$ 57.159,00
39	8908-2353	Feijão, Carioca, GRUPO: I, Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário Obs: Vinculado ao item 2	6750	UN	R\$ 8,01	R\$ 54.067,50
40	8907-74588	Batata frita, CORTE: Palha, TIPO: Fina, COR: Dourado clara, SABOR: Tradicional, INGREDIENTES: Batata, óleo vegetal e sal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico termosselado, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA:	1000	UN	R\$ 22,77	R\$ 22.770,00

		Unitário Obs: Vinculado ao item 7				
--	--	---	--	--	--	--

1.1.1 - Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - Atender as Resoluções n.º 259/2002, 360/2003 da ANVISA no que se refere aos Dizeres de Rotulagem e Tabela de Informação Nutricional;

1.2.2 - Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná; e

1.2.3 - Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.

1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 - Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 - DO FORNECIMENTO

1.4.1 - A entrega se dará de forma programada e parcelada e com a confirmação prévia do RU, no Bloco P01, no próprio Restaurante Universitário, a cada 30 dias, aproximadamente, conforme tabela abaixo, podendo haver alterações nas quantidades, para mais ou para menos, devido à variação dos dias de atendimento de cada mês, havendo a possibilidade de não haver uma entrega ou outra, durante o ano, devido a eventualidades diversas;

Item	Detalhamento	Setor/unidade	Quantidade (a cada 30 dias)
1	Arroz branco tipo 1 (5kg)	RU – Bloco P01	675
2	Feijão carioca tipo 1 (kg)	RU – Bloco P01	1688
3	Sal refinado iodado (kg)	RU – Bloco P01	343
4	Vinagre de álcool (750ml)	RU – Bloco P01	400
5	Alho triturado (kg)	RU – Bloco P01	65
6	Amido de milho (kg)	RU – Bloco P01	55
7	Batata palha (kg)	RU – Bloco P01	250
8	Catchup (3,2kg)	RU – Bloco P01	49
9	Colorífico pó (kg)	RU – Bloco P01	18
10	Creme de leite (kg)	RU – Bloco P01	134
11	Chimichurri (kg)	RU – Bloco P01	18
12	Curry pó (kg)	RU – Bloco P01	8
13	Ervilha em conserva (1,7kg)	RU – Bloco P01	50
14	Extrato de tomate (2kg)	RU – Bloco P01	84
15	Farinha de mandioca torrada (kg)	RU – Bloco P01	332
16	Farinha de mandioca biju (kg)	RU – Bloco P01	125
17	Farinha de trigo especial (5kg)	RU – Bloco P01	13
18	Fubá de milho (kg)	RU – Bloco P01	63
19	Grão de bico (500g)	RU – Bloco P01	271
20	Leite UHT integral (L)	RU – Bloco P01	250
21	Lentilha graúda tipo 1 (500g)	RU – Bloco P01	163
22	Maionese (kg)	RU – Bloco P01	25
23	Manjerição desidratado (kg)	RU – Bloco P01	25
24	Macarrão Espaguete (500g)	RU – Bloco P01	135
25	Macarrão Parafuso (500g)	RU – Bloco P01	133
26	Milho em conserva (1,7kg)	RU – Bloco P01	84
27	Mistura para purê de batata (kg)	RU – Bloco P01	173
28	Molho de pimenta (900g)	RU – Bloco P01	234
29	Molho shoyu (L)	RU – Bloco P01	309
30	Mostarda amarela tradicional (3kg)	RU – Bloco P01	33
31	Óleo de soja refinado (900g)	RU – Bloco P01	583
32	Orégano (kg)	RU – Bloco P01	25

33	Páprica doce pó (kg)	RU – Bloco P01	8
34	Pó para gelatina (kg)	RU – Bloco P01	133
35	Proteína texturizada soja (kg)	RU – Bloco P01	208
36	Trigo para quibe (500g)	RU – Bloco P01	49
37	Margarina com sal (500g)	RU – Bloco P01	113
38	Arroz branco tipo 1, pct 5kg	RU – Bloco P01	225
39	Feijão carioca tipo 1, pct 1kg	RU – Bloco P01	562
40	Batata palha (kg)	RU – Bloco P01	83

1.4.2 - Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01(um) dia útil.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Restaurante Universitário é um instrumento social muito importante para a comunidade universitária, principalmente para os de baixa renda, pois tem como finalidade garantir uma alimentação balanceada, oferecendo refeição de qualidade no almoço e jantar a um preço social, proporcionando qualidade de vida, melhor desempenho estudantil e favorecendo o pleno êxito em sua jornada de aprendizagem, além de combater a evasão escolar estimulando a permanência deste na universidade. Foram servidas no ano de 2022 até a presente data, 334.871 refeições, inclusive durante o período de recesso acadêmico. A aquisição dos gêneros alimentícios: arroz, feijão sal são itens necessários para a composição nutricional das refeições. A falta de tais produtos traria prejuízo na questão nutricional na elaboração dos cardápios. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de tais produtos para que o Restaurante Universitário possa garantir aos usuários uma alimentação saudável.

2.2 - A quantidade estimada se baseia em 3.000 refeições diárias para 169 dias letivos e 1.000 refeições diárias para 66 dias não letivos, contando com almoço e jantar;

2.3 - As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado e atendem as necessidades do RU.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A aquisição por contrato com entrega parcelada é a solução mais adequada, devido à grande quantidade de produtos, prazo de validade e local de estocagem limitado. Esta contratação contribuirá para melhoria da condição social dos usuários, inclusive combatendo a evasão escolar e estimulando a permanência destes na universidade. Assim que o Estado abrir nova pesquisa de interesse a UEM deverá aderir para participação do Registro de Preços organizado pela SEAP.

4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, através de cotações com fornecedores e nos portais do GMS, Programa Nota Paraná e Pannel de Preços;

4.2 – O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx. Unitário	Valor.Máx.Total
1/38	10800	UN	Arroz Branco, APRESENTAÇÃO: GRUPO: Beneficiado e polido	R\$ 21,17	R\$ 228.636,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 18,95	
			Fornecedor 1	R\$ 20,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 20,42	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 20,64	
			Fornecedor 2	R\$ 22,00	
			Fornecedor 3	R\$ 25,00	
2/39	27000	UN	Feijão, Carioca, GRUPO: I, Comum, TIPO: 1, Novo	R\$ 8,01	R\$ 216.270,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 6,50	
			Fornecedor 1	R\$ 7,00	

			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 7,24	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 7,91	
			Fornecedor 2	R\$ 9,50	
			Fornecedor 3	R\$ 9,90	
3	4110	UN	Sal refinado, Iodado, ASPECTO: Cristais branco, com	R\$ 1,77	R\$ 7.274,70
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 1,18	
			Fornecedor 1	R\$ 1,45	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1,76	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 1,90	
			Fornecedor 2	R\$ 2,00	
			Fornecedor 3	R\$ 2,30	
4	4800	UN	Vinagre, TIPO: Álcool, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES:	R\$ 2,01	R\$ 9.648,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 1,52	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 1,64	
			Fornecedor 1	R\$ 1,75	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 2,15	
			Fornecedor 2	R\$ 2,50	
			Fornecedor 3	R\$ 2,50	
5	780	UN	Alho triturado, APRESENTAÇÃO: Sem sal, INGREDIENTES:	R\$ 15,89	R\$ 12.394,20
			Fornecedor 1	R\$ 12,00	
			Fornecedor 2	R\$ 13,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 13,58	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 18,16	
			Fornecedor 3	R\$ 19,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 19,61	
6	660	UN	Amido de milho, INGREDIENTES: Amido de milho, TEOR	R\$ 7,53	R\$ 4.969,80
			Fornecedor 1	R\$ 6,00	
			Fornecedor 2	R\$ 6,30	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 7,07	
			Fornecedor 3	R\$ 7,50	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 7,99	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 10,30	
7/40	4000	UN	Batata frita, CORTE: Palha, TIPO: Fina, COR: Dourado	R\$ 22,77	R\$ 91.080,00
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 18,38	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 18,98	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 20,27	
			Fornecedor 1	R\$ 25,50	
			Fornecedor 2	R\$ 26,00	
			Fornecedor 3	R\$ 27,50	
8	592	UN	Catchup, TIPO: Tradicional. Não picante, INGREDIENTES:	R\$ 17,30	R\$ 10.241,60
			Fornecedor 1	R\$ 12,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 16,11	
			Fornecedor 2	R\$ 18,00	
			Fornecedor 3	R\$ 18,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 22,38	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
9	220	UN	Colorífico, ASPECTO: Pó fino, À base de urucum, CARACTERÍSTICAS	R\$ 9,70	R\$ 2.134,00
			Fornecedor 1	R\$ 7,50	

			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 8,23	
			Fornecedor 2	R\$ 8,70	
			Fornecedor 3	R\$ 9,70	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 11,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 13,05	
10	1608	UN	Creme de leite, TIPO: Tradicional, INGREDIENTES: Creme de Leite	R\$ 17,44	R\$ 28.043,52
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 13,14	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 14,22	
			Fornecedor 1	R\$ 17,50	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 18,80	
			Fornecedor 2	R\$ 20,00	
			Fornecedor 3	R\$ 21,00	
11	220	UN	Chimichurri, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades	R\$ 33,98	R\$ 7.475,60
			Fornecedor 1	R\$ 23,00	
			Fornecedor 2	R\$ 23,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 28,36	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 40,52	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 44,00	
			Fornecedor 3	R\$ 45,00	
12	100	UN	Curry, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Coentro, cúrcuma	R\$ 35,38	R\$ 3.538,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 29,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 31,60	
			Fornecedor 1	R\$ 35,00	
			Fornecedor 2	R\$ 35,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 36,70	
			Fornecedor 3	R\$ 45,00	
13	600	UN	Ervilha, TIPO: Em conserva, INGREDIENTES: Ervilhas	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 19,44	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 24,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 24,28	
			Fornecedor 1	R\$ 26,00	
			Fornecedor 2	R\$ 27,00	
			Fornecedor 3	R\$ 36,00	
14	1002	UN	Extrato de tomate, TIPO: Concentrado, INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal	R\$ 15,02	R\$ 15.050,04
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 10,04	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 11,03	
			Fornecedor 1	R\$ 14,50	
			Fornecedor 2	R\$ 17,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 18,53	
			Fornecedor 3	R\$ 19,00	
15	3980	UN	Farinha de mandioca, ASPECTO: Torrada, GRUPO: Seca	R\$ 7,67	R\$ 30.526,60
			Fornecedor 1	R\$ 5,90	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 6,18	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 6,52	
			Fornecedor 2	R\$ 8,00	
			Fornecedor 3	R\$ 8,40	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 11,01	
16	1500	UN	Farinha de mandioca, Biju, ASPECTO: Flocada, GRUPO:	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00

			Fornecedor 1	R\$ 5,90	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 7,53	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 9,14	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 10,90	
17	150	UN	Farinha de trigo, Especial, ASPECTO: Sem fermento	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 14,49	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 17,12	
			Fornecedor 1	R\$ 17,80	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 19,78	
			Fornecedor 2	R\$ 23,00	
			Fornecedor 3	R\$ 23,20	
18	760	UN	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR:	R\$ 4,01	R\$ 3.047,60
			Fornecedor 1	R\$ 3,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 3,45	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 3,92	
			Fornecedor 2	R\$ 4,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 4,67	
			Fornecedor 3	R\$ 5,00	
19	3250	UN	Grão de bico, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade	R\$ 10,17	R\$ 33.052,50
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 7,48	
			Fornecedor 1	R\$ 8,90	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 9,66	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 10,97	
			Fornecedor 2	R\$ 12,00	
			Fornecedor 3	R\$ 12,00	
20	3000	UN	Leite, TIPO: UHT Integral, ASPECTO: Líquido, PROCESSO	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 4,83	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 5,41	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 5,61	
			Fornecedor 1	R\$ 6,00	
			Fornecedor 2	R\$ 8,00	
			Fornecedor 3	R\$ 8,00	
21	1960	UN	Lentilha, CLASSE: Graúda, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS	R\$ 10,08	R\$ 19.756,80
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 6,82	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 8,19	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 8,41	
			Fornecedor 1	R\$ 16,90	
22	300	UN	Maionese, INGREDIENTES: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 6,27	
			Fornecedor 1	R\$ 8,90	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 10,45	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
23	300	KG	Manjerição, TIPO: Desidratado, CLASSIFICAÇÃO: Erva	R\$ 32,51	R\$ 9.753,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 23,40	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 26,13	
			Fornecedor 1	R\$ 34,00	
			Fornecedor 2	R\$ 34,00	
			Fornecedor 3	R\$ 45,00	

			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
24	1620	UN	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Espaguete, TIPO:	R\$ 4,46	R\$ 7.225,20
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 3,25	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 3,49	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 5,08	
			Fornecedor 1	R\$ 6,00	
25	1600	UN	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Macarrão Parafuso	R\$ 4,87	R\$ 7.792,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 3,36	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 3,53	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 4,48	
			Fornecedor 1	R\$ 6,00	
			Fornecedor 2	R\$ 7,00	
26	1002	UN	Milho em conserva, INGREDIENTES: Milho, água, sal	R\$ 31,70	R\$ 31.763,40
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 26,97	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 28,03	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 29,18	
			Fornecedor 1	R\$ 35,00	
			Fornecedor 2	R\$ 35,00	
			Fornecedor 3	R\$ 36,00	
27	2080	UN	Mistura para Preparo de Purê de Batata, ASPECTO: Em	R\$ 35,39	R\$ 73.611,20
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 26,50	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 28,12	
			Fornecedor 1	R\$ 32,00	
			Fornecedor 2	R\$ 40,00	
			Fornecedor 3	R\$ 40,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 45,74	
28	2808	UN	Molho de pimenta, ASPECTO: Líquido denso, INGREDIENTES:	R\$ 10,82	R\$ 30.382,56
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 7,31	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 7,34	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 7,75	
			Fornecedor 1	R\$ 12,50	
			Fornecedor 2	R\$ 15,00	
			Fornecedor 3	R\$ 15,00	
29	3708	UN	Molho de Soja (shoyu), TIPO: Tradicional , INGREDIENTES:	R\$ 9,46	R\$ 35.077,68
			Fornecedor 1	R\$ 7,00	
			Fornecedor 2	R\$ 7,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 10,01	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 10,07	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 10,17	
			Fornecedor 3	R\$ 12,50	
30	392	UN	Mostarda, TIPO: Amarela tradicional, EMBALAGEM:	R\$ 17,44	R\$ 6.836,48
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 11,79	
			Fornecedor 1	R\$ 14,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 17,76	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 18,13	
			Fornecedor 2	R\$ 25,00	
31	7000	UN	Óleo vegetal, Soja, Refinado, INGREDIENTES: 100% óleo	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00

			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 5,74	
			Fornecedor 1	R\$ 7,90	
			Fornecedor 2	R\$ 8,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 8,46	
			Fornecedor 3	R\$ 8,50	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 8,79	
32	300	UN	Orégano, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Folhas secas	R\$ 30,77	R\$ 9.231,00
			Fornecedor 1	R\$ 22,00	
			Fornecedor 2	R\$ 22,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 31,96	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 37,93	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 39,98	
33	100	UN	Páprica, ASPECTO: Pó, TIPO: Doce, CARACTERÍSTICAS	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 24,10	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 24,48	
			Fornecedor 1	R\$ 25,00	
			Fornecedor 2	R\$ 25,00	
			Fornecedor 3	R\$ 45,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 51,33	
34	1600	UN	Pó para gelatina, APRESENTAÇÃO: ASPECTO: Pó solúvel	R\$ 17,42	R\$ 27.872,00
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 12,15	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 12,45	
			Fornecedor 1	R\$ 16,50	
			Fornecedor 2	R\$ 22,00	
			Fornecedor 3	R\$ 24,00	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
35	2500	KG	Proteína texturizada, COMPOSIÇÃO: Soja obtido da espécie	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 9,59	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 15,53	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 15,60	
			Fornecedor 1	R\$ 16,50	
36	590	UN	Trigo para quibe, INGREDIENTES: Grãos de trigo moído	R\$ 4,95	R\$ 2.920,50
			Fornecedor 1	R\$ 3,60	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 5,29	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 5,39	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 5,50	
37	1356	UN	Margarina, TIPO: Com sal, COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais	R\$ 8,19	R\$ 11.105,64
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 6,96	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 6,98	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 7,28	
			Fornecedor 1	R\$ 7,90	
			Fornecedor 2	R\$ 10,00	
			Fornecedor 3	R\$ 10,00	

5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - A licitação será composta por itens, não se aplicando o parcelamento, em razão de ser indivisível em sua essência.

6 - SUSTENTABILIDADE



6.1 - As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - A presente contratação será para os itens **03 a 06 e 08 a 37 EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI – LC 123/2006**, alterada pela LC 147/2014. Os **demais itens** deverão ser com **RESERVA DE COTAS**, pois os itens estão com seu valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o certame, levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances verbais no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

Obs. O item acima de R\$ 80.000,00 deverá ser aberto COTA RESERVADO para ME/EPP/MEI, de até 25%.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo de entrega é de forma parcelada e deve ocorrer em até 3 (três) dias, contados a partir da solicitação do setor, no endereço indicado no Anexo VI deste edital;

9.2 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3 - Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5 - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante;

9.6 - Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratado:

10.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 - Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 - São obrigações do Contratante:

10.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 - O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa;

11.3.1 -. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa;

12.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3 - Não há exigência de qualificação técnica e atestado de capacidade técnica;

12.4 - O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa;

12.5 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14 - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto não havendo, portanto, a possibilidade de subcontratação.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 - Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme os itens descritos nas especificações técnicas, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 - Não há exigência de garantia complementar.

17 - VIGÊNCIA

17.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM, conforme recomendado pelo Ministério da Justiça e Segurança;

18.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

18.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

18.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

18.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 08.01.30.0 - Divisão de Restaurante Universitário;

Dotação: 4532.12.364.08.6122

Programa de Trabalho: 1.088.0057;

Elemento de Despesa: 33903007;

Fonte: 250

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 08 de setembro de 2023

Andrigia Danieli Lofrano Angelino
Encarregada Almoxarifado – Matrícula 196556

Adriano César Barreto



Técnico Administrativo - Matrícula 473
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, **DEVERÁ se cadastrar** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.2.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.3.4 os documentos exigidos no item 1.2.3.3 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1. 2.3.4.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.3.5 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.3.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1 Não há exigência de qualificação técnica e atestado de capacidade técnica tendo em vista que o(s) objeto(s) não possuem característica(s) específicas que demandem tal ato.

1.2.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.2.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.8 Na hipótese do item 1.2.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ao Restaurante Universitário – RU/UEM.

1. Especificações técnicas:

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

1.1 - Atender as Resoluções n.º 259/2002, 360/2003 da ANVISA no que se refere aos Dizeres de Rotulagem e Tabela de Informação Nutricional;

1.2 - Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná; e

1.3 - Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 059/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Restaurante Universitário da UEM, Bloco P01, situado na Avenida Colombo, 5790
Responsável pelo Recebimento: Milton Garcia
Telefone: (44) 3011-4365
Horário de Funcionamento: 07h40min às 15h30min.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Ademir Massahiro Moribe, nomeado pelas Portarias nº 963/2022 e 379/2023, inscrito no CPF sob o nº 506.207.549-15, portador da carteira de identidade nº 3.791.655-2.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023 protocolo nº 20.957.808-5 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 059/2023, objeto do processo administrativo nº 20.957.808-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXX], de [XXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega se dará de forma programada e parcelada e com a confirmação prévia do RU, no Bloco P01, no próprio Restaurante Universitário, a cada 30 dias, aproximadamente, conforme tabela abaixo, podendo haver alterações nas quantidades, para mais ou para menos, devido à variação dos dias de atendimento de cada mês, havendo a possibilidade de não haver uma entrega ou outra, durante o ano, devido a eventualidades diversas, conforme descrito no Termo de Referência:

Item	Detalhamento	Setor/unidade	Quantidade
1	Arroz branco tipo 1, pct 5kg	RU – Bloco P01	1.080
2	Feijão carioca tipo 1, pct 1kg	RU – Bloco P01	60
3	Sal refinado iodado (kg)	RU – Bloco P01	1.080
4	Vinagre de álcool (750ml)	RU – Bloco P01	400
5	Alho triturado (kg)	RU – Bloco P01	32

6	Amido de milho (kg)	RU – Bloco P01	20
7	Batata palha (kg)	RU – Bloco P01	20
8	Catchup (3,2kg)	RU – Bloco P01	288
9	Colorífico pó (kg)	RU – Bloco P01	20
10	Creme de leite (kg)	RU – Bloco P01	60
11	Chimichurri (kg)	RU – Bloco P01	36
12	Curry pó (kg)	RU – Bloco P01	240
13	Ervilha em conserva (1,7kg)	RU – Bloco P01	240
14	Extrato de tomate (2kg)	RU – Bloco P01	15
15	Farinha de mandioca torrada (kg)	RU – Bloco P01	2.700
16	Farinha de mandioca biju (kg)	RU – Bloco P01	80
17	Farinha de trigo especial (5kg)	RU – Bloco P01	160
18	Fubá de milho (kg)	RU – Bloco P01	192
19	Grão de bico (500g)	RU – Bloco P01	160
20	Leite UHT integral (L)	RU – Bloco P01	180
21	Lentilha graúda tipo 1 (500g)	RU – Bloco P01	160
22	Maionese (kg)	RU – Bloco P01	30
23	Manjerição desidratado (kg)	RU – Bloco P01	20
24	Macarrão Espaguete (500g)	RU – Bloco P01	120
25	Macarrão Parafuso (500g)	RU – Bloco P01	96
26	Milho em conserva (1,7kg)	RU – Bloco P01	100
28	Molho de pimenta (900g)	RU – Bloco P01	360
29	Molho shoyu (L)	RU – Bloco P01	32
30	Mostarda amarela tradicional (3kg)	RU – Bloco P01	700
31	Óleo soja refinado (900g)	RU – Bloco P01	20
32	Orégano (kg)	RU – Bloco P01	20
33	Páprica doce pó (kg)	RU – Bloco P01	160
34	Pó para gelatina (kg)	RU – Bloco P01	200
35	Proteína texturizada soja (kg)	RU – Bloco P01	450
36	Trigo para quibe (500g)	RU – Bloco P01	100
37	Margarina com sal (500g)	RU – Bloco P01	480

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001 utilizando-se o índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, por ser o índice indicado pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

7.3 - Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.01.30.0 - Divisão de Restaurante Universitário;

Fonte de Recursos: 250;

Programa de Trabalho: 1.088.0057;

Elemento de Despesa: 33903007;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a CONTRATADA.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 - Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e



efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme os itens descritos nas especificações técnicas, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 - Não há exigência de garantia complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os



dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 059/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL0592023EProtoc20.957.8085.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 06/10/2023 10:24 Local: UEM/PAD/DMP, **Maria do Carmo de Souza (XXX.454.559-XX)** em 06/10/2023 14:02 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.957.808-5** por: **Marina Hisae Hirose** em: 06/10/2023 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a1e9b90a322a070754f2e2b1a05a2f9c.